LEI Nº 1.861/2000

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA"

A câmara Municipal de Abaeté, por seus representantes legais, aprova, e eu Prefeito Municipal de Abaeté sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 223,80 m2, cuja propriedade é de **VALDIR DA COSTA, AUGUSTA FERNANDES DA COSTA, CONCEIÇÃO SILVA COSTA E JOSÉ EVANGELISTO DA SILVA** conforme registro de imóvel constante no livro 2-AU, fls. 261, sob o registro nº 13.706, localizado à Rua Dos Inconfidentes, Lote 03, Bairro São João , tendo a área desmembrada as seguintes medidas: 08,07m x 13,56 x 07,30m x 17,00m perfazendo um total de 111,90m2; ficando uma área remanescente de 111,90m2.

Art.2º - Ficam, o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta lei.

Art.3º - Revogada as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil (16/10/2000).

Gilberto Alves Soares
Prefeito Municipal de Abaeté

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação Nº ...55...../.00
Certifico para fins de comprovação que este(a) ...Lei..... foi publicado(a) no quadro de publicações da Prefeitura, no período de 17/10/ a 24/10/.00 referido é verdade dou fé.
Abaeté, 24 /.10 /.00
Ass. do Servidor: ...Silva...
RG/Matrícula: MG 4.120.579

Orisvaldo Miranda de Castro
Secretário Municipal de Administração